



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 624, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal
a contrair empréstimo.

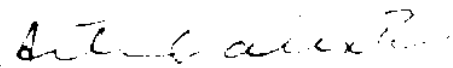
ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo, mediante concorrência administrativa, até o valor de Cr.\$- 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender aos pagamentos de serviços urgentes e inadiáveis da Municipalidade.

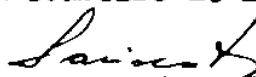
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 3 de Fevereiro de 1964.



PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 3 de Fevereiro de 1964.



SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 625, DE 9 DE MARÇO DE 1964.

Reorganiza o quadro de funcionários municipais.

ANTONI CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - O Quadro de funcionarios municipais fica da seguinte forma constituído, todos considerados isolados e de provimento efetivo, nomeados na forma da lei :

1 Contador ✓

1 1ª Auxiliar de Contador ✓

1 2ª Auxiliar de Contador

1 Secretario ✓

1 Fiscal Geral

1 Mestre de Obras

2 Fiscais

1 Porteiro

1 Procurador Judicial

1 Tesoureiro ✓

1 Escriturario-Lançador

1 Auxiliar do Escriturario-Lançador

1 Encarregado do Serviço de Agua

C



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

1 Auxiliar do Encarregado do Serviço de Agua

1 Fiscal Sanitário

16 Professores

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 9 de Março de 1964.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria, da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 9 de Março de 1964.

SECRETARIO



Câmara Municipal

da Estância de

Santa Rita do Passa Quatro – Est. de São Paulo

LEI Nº 626, DE 16 DE MARÇO DE 1964.

Majora os vencimentos dos funcionários municipais.

ROBERTO BARIONI, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

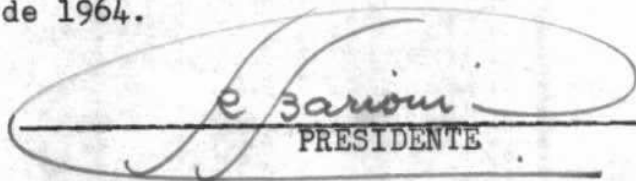
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 1964, de acordo com a tabela anexa, os vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, se necessário suplementadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1964.


PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estân-



Câmara Municipal

da Estância de

Santa Rita do Passa Quatro – Est. de São Paulo

†

cia de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1964.

Reynaldo Rezende Azevedo
SECRETARIO



Câmara Municipal

da Estância de

Santa Rita do Passa Quatro – Est. de São Paulo

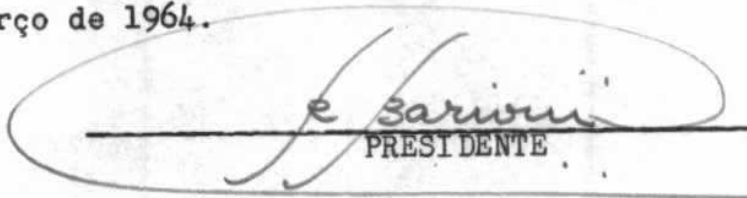


TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXA À LEI Nº 626, DE 16 DE MARÇO DE 1964.

CARGOS	VENCIMENTOS
	Cr.\$
Contador.	60.000,00
1º Auxiliar do Contador.	35.000,00
2º Auxiliar do Contador.	30.000,00
Secretário.	40.000,00
Fiscal Geral.	30.000,00
Mestre de Obras.	30.000,00
Fiscal.	30.000,00
Porteiro.	26.000,00
Procurador Judicial.	30.000,00
Tesoureiro.	35.000,00
Escrivário-Lançador.	30.000,00
Auxiliar do Escrivário-Lançador.	26.000,00
Encarregado do Serviço de Água.	30.000,00
Auxiliar do Encarregado do Serviço de Água.	29.000,00
Fiscal Sanitário.	28.000,00
Professor Interino.	25.000,00

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1964.


PRESIDENTE



Câmara Municipal
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro – Est. de São Paulo



Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1964.

Reynaldo Rezende Azevedo
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 627, DE 5 DE MAIO DE 1964.

Revoga a Lei nº 619 de 16 de
Dezembro de 1963.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 619 de 16 de Dezembro de 1963.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 628, DE 5 DE MAIO DE 1964.

Concede titulo de cidadão
emérito.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Emérito ao senhor ex-deputado Arlindo Maia Lello.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 629, DE 5 DE MAIO DE 1964.

Concede titulo de cidadão
Santarritense.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santarritense ao senhor Dr. Favorino Rodrigues Prado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 630, DE 5 DE MAIO DE 1964.

Concede título de cidadão
Santarritense.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo
a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santar-
ritense ao Deputado Federal Dr. Antônio Osvaldo do Amaral Furlan.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa
Quatro, 5 de Maio de 1964.

Ant. Calixto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Es-
tância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

Luiz

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 631, DE 5 DE MAIO DE 1964.

Concede titulo de cidadão
Santarritense.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santarritense ao senhor Dr. Auro Soares de Moura Andrade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 632, DE 5 DE MAIO DE 1964.

Concede titulo de cidadão emé-
rito Santarritense.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido ao Exmo. Snr. Dr. Adhemar de Barros, digníssimo Governador do Estado de São Paulo, de acôrdo com o artigo 774, da Lei nº 137, de 4 de Outubro de 1952, o título de "Cidadão Emérito de Santa Rita do Passa Quatro", por motivo de relevantes serviços que o ilustre homem público vem prestando à causa democrática nacional.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 633, DE 5 DE MAIO DE 1964.

Concede título de cidadão
Emérito.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SEBAR que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido ao Exmo. General Amaury Kruehl, digníssimo Comandante do II Exército, de acordo com o artigo 774 da Lei nº 137, de 4 de Outubro de 1952, o título de "Cidadão Emérito de Santa Rita do Passa Quatro", por motivo dos relevantes serviços que o ilustre homem público vem prestando à causa democrática nacional.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 634, DE 5 DE MAIO DE 1964.

Fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito
de Cr.\$ -80.000,00.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um
crédito de Cr.\$ - 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao senhor João
Lanfranchi, Encarregado de Obras desta Municipalidade, como auxílio
para tratamento de saúde.

Artigo 2º - O crédito acima, será coberto com o exce-
sso de arrecadação deste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

Antonio Calixto Leal

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

Luiz

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 635, DE 5 DE MAIO DE 1964.

Concede titulo de cidadão
Santarritense.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido o título de cidadão Santarritense ao senhor Deputado Estadual Domingos Lot Neto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

Antonio Calixto Leal

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Maio de 1964.

Luiz Carlos

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 636, DE 2 DE JUNHO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar compromisso com o Governo do Estado.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro autorizado a firmar compromisso com o Governo do Estado de São Paulo, para a aplicação do auxílio previsto no Plano de Obras de 1964, no valor de Cr. \$ - - 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 2 de Junho de 1964.

Antonio Calixto Leal

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 2 de Junho de 1964.

Lauro

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 637, DE 2 DE JUNHO DE 1964.

Regulamenta o recebimento do Imposto de Transmissão de Propriedades Imobiliárias "Inter-Vives".

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - O Imposto de Transmissão de Propriedades Imobiliárias "Inter-Vives", criado pela Lei nº 504,4 de Dezembro de 1961 e devido nas transmissões definitivas de compra e venda originárias de promessa ou compromisso, será calculado, desde que recolhido até 60 (sessenta) dias após a promulgação da presente lei, sobre o valor atribuído ao imóvel à data de compromisso originário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 2 de Junho de 1964.

Antonio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 2 de Junho de 1964.

Sanicoto



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 638, DE 2 DE JUNHO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal
a doar terreno.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao senhor Galileu Aretini - Cerâmica Artística Aretini, para a construção de um prédio para indústria, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado a Rua "F", com as seguintes características : "uma área de terreno, em forma retangular, com 784 (setecentas e oitenta e quatro) metros quadrados, situado nesta cidade a Rua "F", com a qual faz frente, onde mede 19,60 (dezenove metros e sessenta centímetros); de um lado com o Posto de Saúde, onde mede 40 (quarenta) metros; de outro lado com a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 40 (quarenta) metros e aos fundos com terreno do senhor João Gusman, onde mede 19,60 (dezenove metros e sessenta centímetros)."

Artigo 2º - O imóvel a ser doado reverterá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas, no prazo de 18 (dezoito) meses, as finalidades da doação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Passa Quatro, 2 de Junho de 1964.

Art. 1º

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita de Passa Quatro, 2 de Junho de 1964.

Secretario

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TABÉLAS DE COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

VEICULOS

Tração Mecânica

Veiculos até 5 passageiros	Cr.\$ - 650,00
Veiculos de transporte de 6 a 12 passageiros	1.040,00
Veiculos leves, até 3 toneladas liquidas	1.040,00
Caminhoes médios, de 3 até 6 toneladas liquidas	1.560,00
Caminhoes pesados, de mais de 6 toneladas liquidas	1.820,00
Chapa de experiencia	650,00
Motocicleta	195,00
Onibus até 25 passageiros	1.300,00
Onibus de 25 passageiros para cima	1.560,00

Tração animal

Carroças aro de ferro - aluguel	300,00
Carroças aro de pneumatico - aluguel	250,00
Carroças aro de ferro - particular	250,00
Carroças aro pneumatico- particular	250,00
Charretes e aranhas - aluguel	250,00
Charretes e aranhas - particular	250,00
Charretes e aranhas - rural	200,00

Tração humana

Bicicletas, carrocinhas, carrocinhas de sorvete, doces	200,00
--	--------



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

MA TADOURO

Bovinos	-	180,00
Suinos	-	90,00
Lanigero	-	45,00
Caprino	-	45,00
Leitão	-	45,00

CEMITERIO

Sepultura perpetua para adulto	2.000,00
" " " criança	1.000,00
" para adulto, por 30 anos	1.500,00
" " criança, por 30 anos	750,00
" " adulto por 20 anos	1.000,00
" " criança por 20 anos	500,00
" " adulto por 10 anos	500,00
" " criança por 10 anos	300,00
Sepultura adultos	200,00
Sepultura criança	100,00
Exumação	200,00
Transferencia de sepultura	100,00
por placa	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL

da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro — Estado de São Paulo

MATADOURO

I - Gado bovino, cada rês abatida, qualquer que seja o seu peso	Cr\$ 180,00
II - Gado Suíno, por cabeça abatido	90,00
III - Gado lanífero, por cabeça abatido	45,00
IV - Gado caprino, por cabeça abatido	45,00
V - Leitão, por cabeça abatido	45,00

Parágrafo único - O mínimo da taxa será de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros)

Taxa de Expediente Cr\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL

da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro — Estado de São Paulo

MATADOURO

I - Gado bovino, cada rês abatida, qualquer que seja o seu peso	Cr\$ 180,00
II - Gado suíno, por cabeça abatido	90,00
III - Gado lanígero, por cabeça abatido	45,00
IV - Gado caprino, por cabeça abatido	45,00
V - Leitão, por cabeça abatido	45,00

Parágrafo único - O mínimo da taxa será de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros)

Taxa de Expediente Cr\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 639, DE 2 DE JUNHO DE 1964.

Declara de utilidade pública a Associação Rural de Santa Rita de Passa Quatro.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita de Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Rural de Santa Rita de Passa Quatro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Passa Quatro, 2 de Junho de 1964.

Antônio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita de Passa Quatro, 2 de Junho de 1964.

Lauro B.

SECRETARIO



Câmara Municipal

ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 640, DE 10 DE AGOSTO DE 1964.

Dispõe sobre concessão de auxílios
às corporações musicais desta cidade.

ROBERTO BARIONI, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar, mensalmente, à Sociedade Santarritense de Cultura Musical e à Sociedade Literária "Zequinha de Abreu", no corrente exercício, o pagamento de Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a cada uma, a título de auxílio para remuneração de seus regentes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de agosto de 1964.

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, aos 10 de agosto de 1964.

1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 641, DE 24 DE AGOSTO DE 1964.

Concede isenção de imposto
de Industrias e Profissoes.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Pelo prazo de seis(6)anos, a partir do exercício de 1965, fica a COMPANHIA USINA VASSUNUNGA, estabelecida neste Município, isenta do Imposto de Industrias e Profissoes.

§ 1º - Os beneficios deste artigo serão cancelados, a qualquer tempo, caso se apura a transferência, total ou parcial, para outro municipio, do faturamento dos produtos industrializados pela beneficiária.

§ 2º - Os tributos devidos na aquisição da matéria prima pela beneficiária deverão ser obrigatoriamente recolhidos neste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de Agosto de 1964.

Antonio Calixto

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTANCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de Agosto de 1964.

Laureate

SECRETARIO

21/9/64
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º

Assunto:

LEI Nº 642, DE 5 DE OUTUBRO DE 1964.

Concede auxílio às Corporações Musicais por retretas públicas.

ANTONIO CA LIXTO LEAL, prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FIÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, às corporações musicais desta cidade, um auxílio de Cr. \$ - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por retreta pública realizada ou a serviços prestados em comemorações cívicas.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Outubro de 1964.

Articulação

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO



GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº.

Assunto:

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Outubro de 1964.

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº.

Assunto:

LEI Nº 643, DE 5 DE OUTUBRO DE 1964.

Autoriza o pagamento de pensões a viúvas de ex-servidores municipais.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar as snras. Maria Loureiro de Castro e Benedita Loureiro Gonçalves, viúvas de ex-servidores municipais, a importância de Cr. \$ - 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), correspondente ao período de Julho de 1957 a Dezembro de 1962, como pensão a que têm direito.

Artigo 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de um crédito especial, que será aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Outubro de 1964.

Antonio Calixto

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº.

Assunto:

2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Outubro 1964

Parinots

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº.

Assunto:

LEI Nº 644, DE 5 DE OUTUBRO DE 1964.

Autoxiza o Executivo Municipal
a conceder um auxilio à Comissão
Municipal de Esportes.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxilio de Cr. \$ - 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes para participar dos JOGOS ABERTOS DA MÍDIA MOGIANA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de um crédito especial, que será aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Outubro de 1964.

Antonio Calixto Leal

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Outubro de 1964.

Sanisob

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

(7)

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº.

Assunto:

LEI Nº 645, DE 5 DE OUTUBRO DE 1964.

Da nova redação ao artigo 20 do
Título IV da Lei nº 344, de 19
Julho de 1958.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta ou promulgo
a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 20 do Título IV da Lei nº 344,
de 19 de Julho de 1958, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica estabelecida a taxa de Cr.\$ - 500,00
(quinhentos cruzeiros) para as ligações de água e que será cobra-
da de uma só vez por ocasião da primeira ligação do prédio, de-
vendo ser feito depósito prévio.

§ 1º - Nas ligações de água executadas no prédio a ta-
xa será de Cr.\$ - 300,00 (trezentos cruzeiros), cobrando-se esta
tantas vezes quantas forem as ligações.

§ 2º - Com o depósito da taxa de ligação deverá ser
feita caução prévia e provisoria no valor de Cr.\$ - 1.000,00 (um
mil cruzeiros), relativo à mão de obra."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Ja-
neiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa
Quatro, 5 de Outubro de 1964.

Antonio Calixto Leal

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº.

Assunto:

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de Outubro de 1964.

Lauro

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 646, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Proibi a colocação de lixo nas
vias públicas.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - É proibida a colocação de lixo e varredura nas vias públicas aos feriados e domingos, e depois das 12 (doze) horas dos dias úteis.

Artigo 2º - Aos infratores da proibição prevista no artigo anterior aplicar-se-á a multa de Cr.\$ - 500,00 (quinhentos cruzeiros) que será cobrada em dôbro nas reincidências.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL



— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 647, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre aprovação de
áreas de loteamento.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, desta data em diante, a aprovar áreas para loteamentos que obedeçam os seguintes requisitos : o proprietário da área a ser loteada deverá, por suas expensas, proceder o arruamento de avenidas ou ruas com a metragem no mínimo de 10 (dez) metros de largura, sarjetas, com as respectivas guias, encanamentos de conformidade com o Decreto-lei nº 58.

Artigo 2º - A planta da área a ser loteada que não cumprir com o requisitos do artigo 1º não poderá ser aprovada pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO



Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Lauro

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 648, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

**Declara de utilidade pública a
Caixa Beneficiente do Sanatório-
Colônia Santa Rita.**

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Caixa Beneficiente do Sanatório-Colônia Santa Rita, em Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 649, DE 21 de DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a instalação de
hidrômetros.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - É obrigatória a instalação de hidrômetros nos prédios das ruas servidas pela rede de água.

§ 1º - Enquanto não for possível a instalação de hidrômetros de modo geral, fica a colocação dos aparelhos a juízo da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Os hidrômetros serão fornecidos pelo Município, por conta dos usuários, e serão considerados propriedade particular, não havendo incidência de taxa de aluguel.

Artigo 2º - A instalação de hidrômetros será feita mediante depósito prévio, estipulado pela Seção Arrecadadora de Água e Esgoto.

Parágrafo único - O Poder Executivo, regulará, por decreto, o valor da venda de hidrômetros, bem como a forma de pagamento.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto no artigo 2º, importará na multa de Cr.\$ - 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que será lançada em nome do proprietário do imóvel.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Qua



PREFEITURA MUNICIPAL

21

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

tro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 650, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a suplementação de
verbas do orçamento.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ - 3.007.785,40 (tres milhões e sete mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento :

111/8-07-0 - Pessoal Fixo - itens I a III	320.251,60
131/8-07-0 - Pessoal Fixo - item V	2.400,00
131/8-09-0 - Pessoal Fixo - itens I a VIII	333.631,10
131/8-09-0 - Pessoal Fixo - item X	1.200,00
131/8-13-0 - Pessoal Fixo - Itens I a III	135.534,30
131/8-13-0 - Pessoal Fixo - item VI	4.800,00
251/8-63-0 - Pessoal Fixo - Itens I a III	127.600,00
251/8-63-0 - Pessoal Fixo - item V	2.500,00
431/8-33-1 - Pessoal Variavel	1.557.868,40
431/8-33-1 - Pessoal Variavel - item XV	100.000,00
611/8-90-0 - Pessoal Fixo - itens I a IV	372.000,00
711/8-13-0 - Pessoal Fixo	50.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento :

Parcialmente :

131/8-09-0 - Pessoal Fixo	1.481.618,00
251/8-63-0 - Pessoal Fixo - item III	150.000,00
271/8-82-2 - Material Permanente	744.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

431/8-33-1 - Pessoal Variavel - item XIII 96.000,00

Excesso de arrecadação da verba 190/1-11-2- 536.167,40

Artigo 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 651, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dá nova redação ao Artigo 47
Secção IV Capítulo XIX da Lei
nº 344.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - O Artigo 47 da Secção IV Capítulo XIX da Lei nº 344, de 19 de Junho de 1958, conjugado com a alínea do artigo 1º da Lei nº 559, de 17 de Novembro de 1962, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Licença para Veículos passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 47 - O Imposto de Licença sobre Veículos será calculado com base na seguinte tabela :

a) - veículos a tração mecânica :

Veículos até 5 passageiros	1.200,00
Veículos de transporte de 6 a 12 passageiros	2.000,00
Caminhões leves, até 3 toneladas líquidas	2.000,00
Caminhões médios, de mais de 3 até 6 toneladas líquidas	2.500,00
Caminhões pesados, de mais de 6 toneladas líquidas	3.000,00
Chapa de Experiência	1.200,00
Motocicleta	500,00
Ônibus até 25 passageiros	2.500,00
Ônibus de 25 passageiros para cima	3.000,00

b) - veículos de tração animal :



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Carroças com aro de ferro - aluguel	300,00
Carroças com aro pneumático - aluguel	250,00
Carroças com aro pneumático - particular	250,00
Charretes e aranhas - aluguel	250,00
Charretes e aranhas - particular	250,00
Pela placa mais	100,00

c) - veículos de tração humana :

Bicicleta particular	200,00
Bicicleta de aluguel	200,00
Bicicleta de carga	300,00
Bicicleta motorizada	400,00
Carrocinhas	200,00
Carrocinhas para sorvetes, doces, etc.	200,00
Pela placa, quando fôr o caso, mais	100,00

d) - para registro e fiscalização, cobrar-se-á mais 10%(dez por cento) sobre os valores constantes desta tabela.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 652, DE 21 de DEZEMBRO DE 1964.

Dá nova redação ao Artigo
3º Título XXI Capítulo III
da Lei nº 344.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Dá nova redação ao artigo 3º Título XXI Capítulo III da Lei nº 344, de 19 de Junho de 1958, conjugado com a alínea "g" da Lei nº 559, de 17 de Novembro de 1962, que dispõe sobre a arrecadação da taxa de Matadouro passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 3º - A taxa de Matadouro será calculada com base na seguinte tabela :

I - gado bovino, cada res abatida, qual-quer que seja o seu peso	Cr.\$ - 400,00
II - gado suíno, por cabeça abatido . . .	300,00
III - gado lanífero, por cabeça abatido . .	200,00
IV - gado caprino, por cabeça abatido . .	200,00
V - leitão, por cabeça até 16 kgs. . . .	200,00

Parágrafo Único - O mínimo da taxa será de Cr.\$ - 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2

[Handwritten signature]

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

[Handwritten signature]

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 653, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dá nova redação ao artigo 3º
Capítulo III Título XXII da
Lei nº 344.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 3º Capítulo III Título XXII da Lei nº 344, de 19 de Junho de 1958, que dispõe sobre a arrecadação da Taxa Funerária passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 3º - A taxa funerária será calculada com base na seguinte tabela :

I - sepultura perpétua para adulto . . .	Cr.\$ - 5.000,00
II - sepultura perpétua para criança . .	3.000,00
III - sepultura para adultos	500,00
IV - sepultura para crianças	300,00
V - exumação	500,00
VI - por placa	150,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

A handwritten signature in cursive script, likely of the Secretary, written over a horizontal line.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 654, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dá nova redação ao Artigo 1º
parágrafo 2º da Lei nº 504.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 504, de 4 de Dezembro de 1961, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto Territorial Rural, passa a ter a seguinte redação :

"Parágrafo 2º - O Imposto Territorial Rural será arrecadado em duas prestações iguais nos meses de Março e Outubro de cada ano."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 655, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dá nova redação ao Artigo 1º
da Lei nº 419.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

"Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 419, de 8 de Março de 1960, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 1º - O pagamento do Imposto Predial Urbano será feito em uma só prestação no mês de fevereiro de cada ano, nos dias seguintes :

- I - os contribuintes cujos prenomes tiverem como inicial uma das letras "A" a "E" de 1 a 10;
- II - os contribuintes cujos prenomes tiverem como inicial uma das letras "F" a "L" de 11 a 20;
- III - os contribuintes cujos prenomes tiverem como inicial uma das letras "M" a "Z" de 21 a 31".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretariá da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 656, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dá nova redação ao artigo 1º
da Lei nº 421.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 421, de 8 de Março de 1960, que dispõe sobre a taxa de Remoção de Lixo Domiciliar, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A arrecadação da taxa de Remoção de Lixo Domiciliar será efetuada em uma só prestação no mês de Fevereiro de cada ano".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 657, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dá nova redação do Artigo 11
Capítulo V Livro III da Lei
nº 344.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 11 Capítulo V Livro III da Lei nº 344, de 19 de Junho de 1958, que dispõe sobre a arrecadação da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A taxa de Conservação de Estradas de Rodagem será arrecadada, em uma só prestação, no mês de março de cada ano."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 658, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir um crédito especial de
Cr.\$ - 125.000,00.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ - 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para pagamento a D. Maria José Beraldo como professora do Curso de Alfabetização de Adultos da Vila Aparecida.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação da verba 70-0-12-1 Imposto Predial Urbano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr.\$ - 45.000,00.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ - 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento a D. Anna Cratão, correspondente a metade de sua licença-prêmio, referente ao período de 1958 a 1963.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação da verba 60-0-11-1 Imposto Territorial Rural.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 660, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr.\$ - 200.000,00.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ - 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para pagamento à Rádio Francisco Alves, pelas transmissões das sessões de Câmara no presente ano.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 90-0-14-1 - Imposto de Transmissão Inter-Vivos - Sisa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 661, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr. \$ - 257.500,00.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ - 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento a D. Neuza Ivonette Padel, professora da Escola da Fazenda Taquaral.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excedente de arrecadação da verba 90-0-14-1 - Imposto de Transmissão Inter-Vivos - Sisa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 662, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir um crédito especial de
Cr.\$ - 193.332,60.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ - 193.332,60 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento a D. Maria Teresa de Mello Ferreira, como professora do Curso de Admiss

dito aberto pelo artigo anterior
— arrecadação da verba 70-0-12-1 Impô
no crédito Urbano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Ant. Calixto

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Luiz Carlos

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 663, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr.\$ - 33.838,40.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ - 33.838,40 (trinta e trez mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento à Cia. Telefonica Santa Rita, pela instalação do telefone nº 525 no Posto Público da Vila Rossi nesta cidade.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excedente da arrecadação da verba 60-0-11-1 Imposto Territorial Rural.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Antonio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Luiz Carlos

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 564, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir um crédito especial de
Cr. \$ - 31.850,00.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ - 31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinqenta cruzeiros), para pagamento ao sr. Benedito Rosa, por serviços prestados como Guarda-Noturno no 2º Grupo Escolar desta cidade.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação da verba 60-0-11-1 Imposto Territorial Rural.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Antonio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Sanisco

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 665, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr.\$ 80.000,00.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ - 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento ao snr. João Lanfranchi, Mestre de Obras desta Municipalidade, de acordo com a Lei nº 634, de 5 de Maio de 1964.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação da verba 60-0-11-1 Imposto Territorial Rural.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 671, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Doa terreno a Sociedade Esportiva Cinelândia.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à Sociedade Esportiva Cinelândia, a área de terreno abaixo caracterizada, situada nesta cidade, destinada à construção de um campo de esportes, a saber: um terreno com a área de 10.092 m² (dez mil e noventa e dois metros quadrados) localizado entre as ruas Carlos Augusto Monteiro de Barros, Monsenhor Vinheta, Manoel Vieira Palma e propriedades de Da. Albertina Francisco e Paulo Providello, confrontando com as referidas vias públicas pelos respectivos alinhamentos, numa extensão de 116,50 (cento e dezesseis metros e cinquenta centímetros) na frente da Rua Carlos Augusto Monteiro de Barros; 86,80 (oitenta e seis metros e oitenta centímetros) na Rua Monsenhor Vinheta, 115,60 (cento e quinze metros e sessenta centímetros) na Rua Manoel Vieira Palma, 43,40 (quarenta e três metros e quarenta centímetros) na propriedade de Paulo Providello e 44,50 (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) na propriedade de Da. Albertina Francisco.

Artigo 2º - Na hipótese de não ser construído o campo de esportes ou ser o mesmo aproveitado para fim diverso daquela a que foi destinado ou extinta a sociedade referida no artigo 1º, o terreno doado reverterá ao patrimônio municipal, com as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 670, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza a suplementação
de diversas verbas do or-
çamento.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ - 8.585.500,00 (oito milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às verbas do orçamento :

111/8-II-1 - Pessoal Variavel	143.800,00
111/8-00-4 - Despesas Diversas II	300.000,00
131/8-09-1 - Pessoal Variavel	1.000.000,00
131/8-09-2 - Material Permanente	384.000,00
131/8-09-3 - Material de Consumo	300.000,00
131/8-09-4 - Despesas Diversas III	100.000,00
211/8-89-1 - Pessoal Variavel I	115.900,00
211/8-89-1 - Pessoal Variavel II	82.000,00
211/8-89-1 - Pessoal Variavel III	12.500,00
211/8-89-4 - Despesas Diversas II	250.000,00
231/8-89-1 - Pessoal Variavel I	32.000,00
231/8-89-1 - Pessoal Variavel II	90.000,00
311/8-81-3 - Material de Consumo	500.000,00
321/8-82-1 - Pessoal Variavel	200.000,00
321/8-82-1 - Pessoal Variavel III	40.000,00
321/8-82-3 - Material de Consumo	900.000,00
322/8-82-1 - Pessoal Variavel I	380.000,00
322/8-82-1 - Pessoal Variavel II	42.000,00
331/8-89-1 - Pessoal Variavel II	1.000.000,00
331/8-89-1 - Pessoal Variavel III	43.300,00
351/8-81-1 - Pessoal Variavel II	30.000,00
351/8-81-3 - Material de Consumo	1.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

431/8-38-4 - Ensino Primário-Desp.Div.II . . .	350.000,00
441/8-28-4 - Despesas Diversas I	100.000,00
521/8-29-4 - Despesas Diversas I	400.000,00
831/8-99-4 - Despesas Diversas	300.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento :

Totalmente :

131/8-09-4 - Despesas Diversas II	100.000,00
361/8-87-2 - Material Permanente I	500.000,00
361/8-87-2 - Material Permanente IV	500.000,00
431/8-33-2 - Material Permanente	200.000,00

Parcialmente :

531/8-38-4 - Despesas Diversas IV	250.000,00
---	------------

Excesso de Arrecadação das seguintes verbas do orçamento:

60/0-11-1 - Imposto Territorial
70/0-12-1 - Imposto Predial Urbano
90/0-14-1 - Imposto de Transmissão Inter-Vivos
130/1-11-2 - Taxa Rodoviária
580/4-13-0 - Receita de Combustíveis e Lubrificantes
680/6-23-0 - Eventuais
- Receita Adicional

Artigo 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior mais o excesso de arrecadação previsto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 666, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir um crédito especial de
Cr.\$ - 90.000,00.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ - 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para pagamento à Comissão Municipal de Esportes, pelas despesas efetuadas com a participação aos "JOGOS ABERTOS DA MÉDIA MOCIANA", de acordo com a Lei nº 644, de 5 de Outubro de 1964.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 60-0-11-1 - Imposto Territorial Rural.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 667, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir um crédito especial de
Cr.\$ - 25.000,00.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para pagamento a D. Leroy Viviani, pelo acôrdo firmado em Juízo na reclamação trabalhista pleiteada pela mesma.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação da verba 60-0-11-1 Imposto Territorial Rural.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 668, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anuir ao contrato celebrado entre o Departamento de Obras Sanitárias e a Cia. Metalúrgica Barbará, para fornecimento de material de ferro fundido, destinado ao Serviço de Água, no valor de Cr.\$ - 4.011.805,70 (Quatro milhões, onze mil, oitocentos e cinco cruzeiros e setenta centavos), sendo Cr.\$ 2.556.234,50 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) pertencentes à verba 293 item 491-1 do P.A.G.E. de 1961 e Cr.\$ - 1.455.571,20 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), oriundo de recursos próprios desta Prefeitura Municipal ficando, também, autorizado a ratificar a anuência concedida do mencionado contrato, celebrado no dia 26 de Outubro de 1964.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 669, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Majora o Imposto de Indústria e Profissões.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica majorado em 50% (cincoenta por cento) o Imposto de Indústrias e Profissões, lançado nos termos das leis em vigor.

Parágrafo único - Quando o aumento vegetativo do imposto fôr igual ou superior a 50% do lançamento do exercício anterior nenhum aumento de valor será feito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 672, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

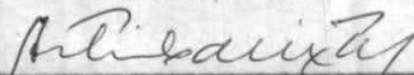
Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a receber em conjunto com a taxa de Matadouro a taxa de transporte de acordo com a tabela abaixo :

a - Bovino - cada	Cr.\$ - 200,00
b - Suíno - cada	100,00
c - Caprinos, etc. cada	100,00

Parágrafo único - O mínimo da taxa será de Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros).

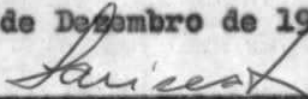
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.



Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 673, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964.

Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílio.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios.

- I - Cr.\$ - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Posto de Assistência Médico-Sanitário.
- II - Cr.\$ - 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) ao Serviço de Caixa Escolar.
- III - Cr.\$ - 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) ao Parque Infantil.
- IV - Cr.\$ - 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao Instituto "Olavo Bilac", para manutenção de alunos.
- V - Cr.\$ - 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra nº 295.
- VI - Cr.\$ - 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) ao Secretário da Junta de Alistamento Militar.
- VII - Cr.\$ - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Delegacia de Polícia para diligências e outros.
- VIII - Cr.\$ - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Sanatório de Hansenianos.



PREFEITURA MUNICIPAL 2'

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

- IX - Cr.\$ - 30.000,00(trinta mil cruzeiros) à Caixa Beneficiente do Sanatório Colônia de Santa Rita.
- X - Cr.\$ - 5.000,00(cinco mil cruzeiros) à Campanha Nacional do Câncer.
- XI - Cr.\$ - 20.000,00(vinte mil cruzeiros) ao Sanatório "Antonio Luiz Sayão" de Araras.
- XII - Cr.\$ - 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura local.
- XIII - Cr.\$ - 60.000,00(sessenta mil cruzeiros) à Maternidade local.
- XIV - Cr.\$ - 60.000,00(sessenta mil cruzeiros) ao Lar D. Luiz Caburlotto.
- XV - Cr.\$ - 60.000,00(sessenta mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paulo.
- XVI - Cr.\$ - 10.000,00(des mil cruzeiros) à Legião Brasileira de Assistência.
- XVII - Cr.\$ - 60.000,00(sessenta mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia.
- XVIII - Cr.\$ - 30.000,00(trinta mil cruzeiros) ao Natal dos Internados do Sanatório Colônia de Santa Rita.
- XIX - Cr.\$ - 60.000,00(sessenta mil cruzeiros) para Retratas Públicas.
- XX - Cr.\$ - 72.000,00(setenta e dois mil cruzeiros) à Sociedade Literária Musical "Zequinha de Abreu".
- XXI - Cr.\$ - 70.000,00(setenta mil cruzeiros) à Sociedade Santaritense de Cultura Musical.
- XXII - Cr.\$ - 500.000,00(quinhetos mil cruzeiros) ao Departamento de Turismo.
- XXIII - Cr.\$ - 5.000,00(cinco mil cruzeiros) à Associação Paulista dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

- XXIV - Cr.\$ - 50.000,00(cincoenta mil cruzeiros) à Vila dos Pobres.
- XXV - Cr.\$ - 20.000,00(vinte mil cruzeiros) à Casa de Caridade " Maria Emilia ".
- XXVI - Cr.\$ - 100.000,00(cem mil cruzeiros) para a construção da Sede da Ação Paroquial de Assistência.
- XXVII - Cr.\$ - 100.000,00(cem mil cruzeiros) para o Festival da Semana "Zequinha de Abreu".
- XXVIII - Cr.\$ - 50.000,00(cincoenta mil cruzeiros) à Sociedade Esportiva Cinelândia.
- XXIX - Cr.\$ - 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) à Paroquia para a realização da 4ª Concentração Feminina a ser realizada nesta cidade, em 1964.
- XXX - Cr.\$ - 50.000,00(cincoenta mil cruzeiros) à Concentração Mariana desta cidade para representa-se em França na 15ª Concentração Masculina.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Dezembro de 1964.

Secretario